



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

Processo Administrativo nº 845/2025

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Aos 08 dias do mês de agosto de 2025, o **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1.022, Centro, Santa Leopoldina - ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado por seu Exmº Prefeito Municipal, **Sr. FERNANDO CASTRO ROCHA** inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº 1476, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.959.501/0001-41, sediada na Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1022 – 1º andar, Centro – Santa Leopoldina/ES, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, **Sr.ª LORENA LOUREIRO LEONCIO**, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], e portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/ES, residente e domiciliada na Rua Odette de Oliveira Lacourt, nº 1198, Jardim da Penha, Vitória, Estado do Espírito Santo, a Empresa **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.341.162/0001-14, estabelecida na Rua Doutor Lismaco Ferreira da Costa, nº 225, SALA 02, recreio, Londrina-PR, CEP: 86.025-090 neste ato representada pela **Sr.ª. CAROLINE DE F. THERESA LADEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 55, Jd. Shangri-Lá "A", Londrina/PR, CEP 86.070-610, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ARP, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 005/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e o Decreto Municipal 423/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1 – OBJETO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de consumo odontológico, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 005 /2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	ANESTÉSICO DE CLORIDATO DE PRILOCAINA A 3% - INJETÁVEL USO ODONTOLÓGICO Descr. Tec. A BASE DE FELIPRESSINA 0,03 UI/ML CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8 ML	DFL	CX	50	R\$ 175,90	R\$ 8.795,00
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO COM PONTA DIAMANTADA 1012.	3R/MICRODONT	UND	50	R\$ 2,47	R\$ 123,50
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO COM PONTA DIAMANTADA 1014 (APRESENTACAO DE AMOSTRA) DEVE APRESENTAR ALTA APRESENTAR ALTA PERCENTAGEM DE DIAMANTE, SISTEMA DE BALANCEAMENTO QUE PROPORCIONE MAIOR VIDA ÚTIL AS PEÇAS DE ALTA ROTAÇÃO, TAMANHO E DIMENSÕES E CONTROLE DE QUALIDADE SEGUNDO NORMAS DA ISO.	3R/MICRODONT	UND	50	R\$ 2,47	R\$ 123,50
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO COM PONTA DIAMANTADA 1016 (APRESENTACAO DE AMOSTRA) DEVE APRESENTAR ALTA PERCENTAGEM DE DIAMANTE, SISTEMA DE BALANCEAMENTO QUE PROPORCIONE MAIOR VIDA UTIL AS PEÇAS DE ALTA ROTAÇÃO, TAMANHO E DIMENSÕES E CONTROLE DE QUALIDADE SEGUNDO NORMAS DA ISSO.	3R/MICRODONT	UND	50	R\$ 2,47	R\$ 123,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

20	BROCA ALTA ROTAÇÃO COM PONTA DIAMANTADA 1016 HL (APRESENTACAO DE AMOSTRA) DEVE APRESENTAR ALTA PERCENTAGEM DE DIAMANTE, SISTEMA DE BALANCEAMENTO QUE PROPORCIONE MAIOR VIDA UTIL AS PEÇAS DE ALTA ROTAÇÃO, TAMANHO E DIMENSÕES E CONTROLE DE QUALIDADE SEGUNDO NORMAS DA ISO.	3R/MICRODONT	UND	50	R\$ 2,47	R\$ 123,50
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO COM PONTA DIAMANTADA 1032 (APRESENTACAO DE AMOSTRA) DEVE APRESENTAR ALTA PERCENTAGEM DE DIAMANTE, SISTEMA DE BALANCEAMENTO QUE PROPORCIONE MAIOR VIDA UTIL AS PEÇAS DE ALTA ROTAÇÃO, TAMANHO E DIMENSÕES E CONTROLE DE QUALIDADE SEGUNDO NORMAS DA ISO.	3R/MICRODONT	UND	50	R\$ 2,47	R\$ 123,50
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO COM PONTA DIAMANTADA 1090 (APRESENTACAO DE AMOSTRA) DEVE APRESENTAR ALTA PERCENTAGEM DE DIAMANTE, SISTEMA DE BALANCEAMENTO QUE PROPORCIONE MAIOR VIDA UTIL AS PEÇAS DE ALTA ROTAÇÃO, TAMANHO E DIMENSOES E CONTROLE DE QUALIDADE SEGUNDO NORMAS DA ISO.	3R/MICRODONT	UND	30	R\$ 2,47	R\$ 74,10
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO COM PONTA DIAMANTADA 3018 (APRESENTACAO DE AMOSTRA) DEVE APRESENTAR ALTA PERCENTAGEM DE DIAMANTE, SISTEMA DE BALANCEAMENTO QUE PROPORCIONE MAIOR VIDA UTIL AS PEÇAS DE ALTA ROTAÇÃO, TAMANHO E DIMENSÕES E CONTROLE DE QUALIDADE SEGUNDO NORMAS DA ISO.	3R/MICRODONT	UND	50	R\$ 2,47	R\$ 123,50
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO COM PONTA DIAMANTADA 3168FF (APRESENTACAO DE AMOSTRA) DEVE APRESENTAR ALTA PORCENTAGEM DE DIAMANTE, SISTEMA DE BALANCEAMENTO QUE PROPORCIONE MAIOR VIDA	3R/MICRODONT	UND	50	R\$ 2,47	R\$ 123,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

	UTIL AS PEÇAS DE ALTA ROTAÇÃO, TAMANHO E DIMENSÕES E CONTROLE DE QUALIDADE SEGUNDO NORMAS DA ISO.					
25	BROCA BAIXA ROTACAO 2 22.5MM (APRESENTACAO DE AMOSTRA)	MAILLEFER/DEN	UND	30	R\$ 4,33	R\$ 129,90
26	BROCA BAIXA ROTACAO 2 28MM (APRESENTACAO DE AMOSTRA)	MAILLEFER/DEN	UND	30	R\$ 4,53	R\$ 135,90
27	BROCA BAIXA ROTACAO 4 28MM (APRESENTACAO DE AMOSTRA)	MAILLEFER/DEN	UND	30	R\$ 4,53	R\$ 135,90
28	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO COM PONTA DIAMANTADA 1034 (APRESENTACAO DE AMOSTRA) DEVE APRESENTAR ALTA PERCENTAGEM DE DIAMANTE, SISTEMA DE BALANCEAMENTO QUE PROPORCIONE MAIOR VIDA UTIL AS PEÇAS DE ALTA ROTAÇÃO, TAMANHO E DIMENSÕES E CONTROLE DE QUALIDADE SEGUNDO NORMAS DA ISO.	3R/MICRODONT	UND	30	R\$ 2,47	R\$ 74,10
29	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO COM PONTA DIAMANTADA 2200 F (APRESENTACAO DE AMOSTRA) DEVE APRESENTAR ALTA PERCENTAGEM DE DIAMANTE, SISTEMA DE BALANCEAMENTO QUE PROPORCIONE MAIOR VIDA UTIL AS PEÇAS DE ALTA ROTAÇÃO, TAMANHO E DIMENSÕES E CONTROLE DE QUALIDADE SEGUNDO NORMAS DA ISO.	3R/MICRODONT	UND	30	R\$ 2,47	R\$ 74,10
39	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO, FORMULA AVANÇADA II Descr. Tec. CAIXA COM 01 TUBO PASTA BASE DE 13 GR, 01 TUBO PASTA CATALIZADORA DE 11GR, 01 BLOCO DE MISTURA, BIOCOMPATIVE.	DENTSPLY	CX	100	R\$ 27,20	R\$ 2.720,00
44	COLHER DE DENTINA EM ACO INOX N 11^{1/2} - (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA) REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA /CERTIFICADO DE GARANTIA E	IMPLA	UND	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

	NÁLISE QUIMICA DO AÇO.					
50	CUNHA CERVICAL DE MADEIRA SORTIDAS- CAIXA C/ 100 UNIDADES.	IMPLA	CX	30	R\$ 8,80	R\$ 264,00
53	ESCOVA ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO.	IMPLA	UND	100	R\$ 1,63	R\$ 163,00
54	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCA - (APRESENTACAO DE AMOSTRA) MANUFATURADA COM CORPO TODO EM MATERIAL RESISTENTE A CORROSAO.	IMPLA	UND	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50
55	ESPELHO BUCAL ODONTOLOGICO Nº 05 - PLANO ESTRUTURA EM AÇO INOXIDAVEL Descr. Tec. IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO, RESISTENTE A ESTERELIZAÇÃO EM ESTUFA E AUTOCLAVE	IMPLA	UND	200	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00
57	EUGENOL - Descr. Tec. U.S.P. (99 a 100,5%) VIDRO COM 20 ML.	SSWHITE	FRS	30	R\$ 12,08	R\$ 362,40
62	FIO DENTAL FINO, ENCERADO Descr. Tec. ROLO 50 METROS	ALGDENTAL	RL	50	R\$ 1,88	R\$ 94,00
63	FIO PARA SUTURA DE NYLON, 4,0 - AGULHADO Descr. Tec. ESTERIL, AGULHA TRIANGULAR DE 17,0 MM E 45 CM DE FIO DE USO ODONTOLOGICO. CAIXA COM 24 UNID.	MEDIX	CX	30	R\$ 51,52	R\$ 1.545,60
66	FLUOR GEL DE FLUORETO FOSFATO ACIDULADO A 1,23% - PARA APLICAÇÃO TÓPICA ODONTOLÓGICA Descr. Tec. COMPOSIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, CELLOSIZE QP 100, ÁCIDO FLUORIDRICO, ÁCIDO FOSFORICO, PROPILENOGLICOL, AROMA, CORANTE E ÁGUA DEIONIZADA SABOR SORTIDO VIDRO COM 200 ML.	IODONTOSUL	FRS	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
67	FORMOCRESOL - Descr. Tec. FORMALDEIDO, ORTOCRESOL, GLICERINA E ALCOOL ETILICO	BIODINAMICA	FRS	20	R\$ 11,62	R\$ 232,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	96°. FRASCO COM 10 ML					
70	INCUBADORA MINI PARA TESTE BIOLÓGICO - AUTOCLAVE BIVOLT	BIOMECK	UND	20	R\$ 233,90	R\$ 4.678,00
71	INDICADOR BIOLOGICO - PARA A MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. SISTEMA DEVE SER CLARO E DE FÁCIL INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. DEVE APRESENTAR RESULTADOS FINAIS APOS 24 HORAS DE INCUBAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM UNIDADES. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES COM ÁREA PARA DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVAMENTO DOS RESULTADOS. MEDIDAS DE 45,5 X 8,4 MM (A X D). CAIXA COM 10 UNIDADES.	DTECH	CX	500	R\$ 39,75	R\$ 19.875,00
72	IODOFORMIO EM PÓ - COMPOSIÇÃO: IODOFORMIO P.A. (99 A 100,5%) COMPONENTE DE MATERIAL OBTURADOR INTRAORAL E FORMULAÇÃO DE PASTAS ENDODONTICAS VIDRO COM 10 GRAMAS.	K-DENT	VD	20	R\$ 30,87	R\$ 617,40
78	LIXA DE POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL - Descr. Tec. GRANULAÇÃO MEDIA/FINA 4,0 MM X 170,0 MM CAIXA COM 150 UNIDADES.	IMPLA	CX	30	R\$ 9,40	R\$ 282,00
83	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO - (apresentação de amostra)	PREVEN	UND	15	R\$ 4,07	R\$ 61,05
84	OLEO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO PARA LUBRIFICAÇÃO DE TURBINA ODONTOLÓGICA OLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, INSENTO DE CFC FRASCO PRESSURIZADO COM 200 ML/143 G.	IMPLA	FRS	300	R\$ 20,11	R\$ 6.033,00
85	ÓXIDO DE ZINCO DE USO ODONTOLÓGICO - Descr. Tec. DE 99 a 100,5%, VIDRO DE 50 GR.	SSWHITE	UND	30	R\$ 7,80	R\$ 234,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

90	PASTA DE ACABAMENTO E PRÉ-POLIMENTO DE RESINA. PASTA A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO - ACI APROXIMADAMENTE 80 MICRONS E ACII APROXIMADAMENTE 30 MICRONS. INGREDIENTES ATÓXICOS, SOLÚVEIS EM ÁGUA, ESPECIALMENTE SELECIONADOS PARA AUXILIAR NA LUBRIFICAÇÃO DURANTE O POLIMENTO (MINIMIZANDO A GERAÇÃO DE CALOR DURANTE O PROCEDIMENTO) E FACILITAR SUA REMOÇÃO AO FINAL DO PROCEDIMENTO. 02 SERINGAS (I E II) COM 4,0GR CADA.	FGM	CX	50	R\$ 46,53	R\$ 2.326,50
91	PASTA PROFILATICA, COM FLUOR, SABOR DE TUTTI-FRUTTI, DE USO Descr. Tec. COMPOSICAO: ÁGUA, ESPESSANTE, LAURIL SULFATO, CARBONATO DE CÁLCIO, PEDRA POMES E AROMA ARTIFICIAL CAIXA COM TUBO DE 90 G.	IODONTOSUL	UND	20	R\$ 4,35	R\$ 87,00
92	PINCA PARA ALGODAO N° 17 MODELO UNIVERSAL, EM AÇO INOXIDAVEL DESCR. TEC. DE USO ODONTOLOGICO, CORPO MACIÇO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA /CERTIFICADO DE GARANTIA E ANÁLISE QUÍMICA DO AÇO.	IMPLA	UND	150	R\$ 12,25	R\$ 1.837,50
93	PONTA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO N 3168 FF.	3R/MICRODONT	UND	40	R\$ 2,47	R\$ 98,80
94	PONTA DIAMANTADA ESFERICA - ALTA ROTAÇÃO N 1014 HL (apresentação de amostra)	3R/MICRODONT	UND	40	R\$ 2,58	R\$ 103,20
98	PONTA DIAMANTADA CHAMA 1111 FF.	3R/MICRODONT	UND	30	R\$ 2,47	R\$ 74,10
102	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO PARA FINS ODONTOLÓGICOS Descr. Tec. COLORIDO, AUTOCLAVAVEL, A BASE DE NYLON.	IMPLA	UND	30	R\$ 3,13	R\$ 93,90
103	POTE DAPPEN DE VIDRO PARA FINS ODONTOLÓGICOS Descr. Tec. COLORIDO	IMPLA	UND	30	R\$ 5,63	R\$ 168,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

113	SELANTE MATIZADO PARA FÓSSULAS E FISSURAS - REFIL DE USO ODONTOLÓGICO/COMPOSIÇÃO BIS-GMA URETANO MODIFICADO, TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO, BOROSILICATO DE ALUMINIO E BÁRIO, ESTER TETRACRÍLICO ÁCIDO FOSFÓRICO, FLUORETO DE SÓDIO, N-METIL DETANOLAMINA E CANFOROQUINONACAIXA C/ 01 SERINGA DE SELANTE C/ 2gr E 03 PONTAS APlicadoras DESCARTÁVEIS.	BIODINAMICA	CX	30	R\$ 24,40	R\$ 732,00
119	TACA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA DE USO ODONTOLÓGICO.	IMPLA	UND	100	R\$ 1,38	R\$ 138,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Leopoldina.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. Dos limites para as adesões.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedações a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A7];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. [A8]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador::.

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente dos casos de:

a) força maior,

b) caso fortuito;

c) fato do princípio;

d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e/ou

IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Santa Leopoldina, 12 de agosto de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**LORENA LOUREIRO LEONCIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATANTE**

**CAROLINE DE F. THERESA LADEIRA
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1^a)- _____ 2^a)- _____